

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 0002732-12.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento Provisório de Decisão - Assunto Principal do

Processo << Nenhuma informação disponível >>

Exequente: Angelo Souza Tedeschi

Executado: Thiago Valentinini Tedeschi

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

O pedido de arbitramento de alimentos (1000207-40.2016.8.26.0566) foi julgado e transitou em julgado em 16.05.2017. Este cumprimento refere-se aos alimentos provisórios. O executado pagou o respectivo débito, conforme fls. 49/53. O exequente foi intimado para se manifestar sobre essa prova e não o fez, permitindo assim a ilação de que a dívida foi quitada.

EXTINGO o processo com fundamento no inciso II do art. 924 do CPC. Sem custas. Publique e intimem-se. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 04 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA